

**CONTRATO Nº 71/2024**  
**EXECUÇÃO DE EMPREITADA**

\_\_\_\_ [REDACTED] Chefe de Divisão de Administração Geral, da Câmara Municipal de Ponte de Lima, designada Oficial Público da mesma Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 35º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e para o efeito designada nos termos do Despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara em 26 de outubro de 2021, vem redigir e celebrar o presente contrato, entre os seguintes Outorgantes:

\_\_\_ **PRIMEIRO: VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade, em representação do Município de Ponte de Lima, nos termos da alínea a) e da alínea f) do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Ponte de Lima é titular do cartão de Identificação de Entidade Equiparado a Pessoa Coletiva número 506811913. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **SEGUNDO:** [REDACTED] [REDACTED], portadora do cartão de cidadão nº [REDACTED] contribuinte fiscal número [REDACTED] que outorga na qualidade de Representante Legal da Empresa **PEDRIVALÕES, LDA.**, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva 507365640, com sede no Lugar da Costeira, nº 138, freguesia de Vade, concelho de Vila Verde, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Vila Verde, sob o número 507365640, com o capital social de 5.000,00 euros, conforme consta da Certidão Permanente subscrita em 2 de julho de 2024 e válida até 2 de julho de 2025. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Disse o primeiro outorgante:** Que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 24 de junho de 2024, foi adjudicada, mediante **Concurso Público** à representada do segundo outorgante, a execução da empreitada de **“CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E REMODELAÇÃO DA RECEÇÃO DA QUINTA DE PENTIEIROS”** e aprovada a respetiva Minuta. Nesta conformidade, com a mesma contrata nos termos seguintes: **PRIMEIRO:** O preço da adjudicação é de **39.300,01 euros**, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor. **SEGUNDO:** Que o prazo de execução da obra é de **90 dias**, a contar da data de assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou da data de aprovação do plano de segurança e saúde, caso este seja de data posterior. **TERCEIRO:** A representada do segundo outorgante obriga-se a emitir as faturas em nome do Município de Ponte de Lima. **QUARTO:** O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta Adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato. **QUINTO:** O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, nomeadamente para início da contagem do prazo de consignação, nos termos do artigo 359º do Decreto-Lei nº 18/08, de 29 de Janeiro. **SEXTO:** O Primeiro Outorgante poderá efetuar pagamentos a terceiros por indicação do Segundo Outorgante, sem que, no entanto, se confira a terceiros o direito de qualquer interpelação ao Município. **SÉTIMO:** Os casos omissos serão resolvidos face à legislação em vigor relativa a obras públicas. **OITAVO:** Para as questões emergentes

